Caixa Gestão de Ativos

**Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores**

**O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.**

# Caixa Wealth Ações PPR/OICVM - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Ações de Poupança Reforma

**Categoria A (ISIN: PTIXAFHM0005)**
**Categoria B (ISIN: PTIXAGHM0004)**
**Categoria C (ISIN: PTIXAHHM0003)**

Este OICVM é gerido pela Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)

## Objetivos e política de investimento

**Objetivo de Investimento**

Sendo um Fundo de ações globais, o seu objetivo é o investimento em ações emitidas por empresas sedeadas nas diversas zonas geográficas, cuja capitalização bolsista e a liquidez sejam elevadas, selecionadas de forma ativa e discricionária. O seu património é investido no mínimo, diretamente ou indiretamente, 85% em ações.

**Política de Investimento**

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira de ativos orientada para a aquisição de ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações de sociedades cotadas em bolsa e unidades de participação de outros fundos de ações.

O Fundo investirá a sua carteira em ativos líquidos, nomeadamente ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações de sociedades cotadas em bolsa e unidades de participação de outros fundos de ações.

O Fundo poderá, acessoriamente, deter ativos de curto prazo, nomeadamente bilhetes do tesouro, certificados de depósito, depósitos bancários, papel comercial e aplicações nos mercados interbancários na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgate de unidades de participação e a uma gestão eficiente da liquidez do Fundo.

O seu património é investido no mínimo, diretamente ou indiretamente, 85% em ações. O Fundo não pode investir mais de 2/3 do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC. Os fundos nos quais este OIC investe têm um nível máximo de comissão de gestão de 3%.

O Fundo será constituído exclusivamente por valores mobiliários e pelos ativos financeiros líquidos referidos no Capítulo II do Título IV do Regime da Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que cumpram os limites aí previstos.

A incorporação de fatores de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG – *Environmental, Social and Governance*) no processo de investimento é considerada em paralelo com a incorporação de fatores de análise financeira tradicionais. Para este efeito, a seleção dos ativos alvo de investimento passa por uma estratégia que articula as diferentes dimensões ESG, nomeadamente com o recurso à metodologia e estratégia de investimento definida na Política de Investimento Socialmente Responsável, disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos (www.caixagestaodeativos.pt), que explicita como são integrados os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento.

Deste modo, embora o objetivo principal do Fundo não seja apenas a promoção de características ambientais e sociais, estas fazem parte da sua política de investimento, conforme a estratégia descrita infra, permitindo a classificação do Fundo como Artigo 8º ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Decorrente da sua política de investimento, a carteira do OIC incorporará uma exposição mínima de 25% do seu Valor Líquido Global (VLGF) a investimentos alinhados com características ambientais e sociais.

A gestão do Fundo incorpora, de acordo com o previsto na Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da Sociedade Gestora, também disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos (www.caixagestaodeativos.pt), um processo de identificação dos principais impactos negativos em termos de sustentabilidade, decorrentes das decisões de investimento.

Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação ("Critérios") para atividades económicas ambientalmente sustentáveis.

Decorrente da aplicação de tais critérios, o Fundo observará uma proporção[1] mínima de 1,5% a investimentos sustentáveis alinhados com os objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, de acordo com o Regulamento da Taxonomia (UE).

A taxonomia da UE (a que se refere o Regulamento da Taxonomia) estabelece

**Rendimentos**

O Fundo não distribui rendimentos (fundo de capitalização).

**Categorias de Unidades de Participação**

O montante de saldo de subscrições líquidas entre os 50.000 euros e 500.000 euros é alocado na Categoria A.

O montante de saldo de subscrições líquidas superior a 500.001 euros e 1.000.000 euros é alocado na Categoria B.

O montante de saldo de subscrições líquidas superior a 1.000.001 euros é alocado na Categoria C.

Em cada momento o Cliente deverá ser detentor de uma única categoria, definido em função do "saldo de subscrições líquidas".

**Condições atuais de subscrição, reembolso e transferência**

O período de subscrição e de reembolso diário decorre até às 16h30m (hora de Portugal Continental) nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos. Os pedidos de subscrição e de reembolso recebidos após este período serão agendados para o dia útil seguinte e efetuados a preço desconhecido.

O número mínimo de unidades de participação estabelecido para a subscrição inicial é o correspondente ao número resultante da divisão do valor em Euros para cada categoria pelo preço de subscrição unitário e o valor mínimo das subscrições subsequentes é de um Euro. Não existem comissões de subscrição.

Os participantes poderão exigir o reembolso do valor capitalizado das unidades de participação, beneficiando de tributação reduzida sobre os rendimentos, nos casos previstos na lei (Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho). Fora destas situações, o reembolso do valor capitalizado das unidades de participação pode ser exigido a qualquer tempo, nos termos contratualmente previstos e com as consequências previstas nos n.os 4 e 5 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Para informações adicionais consulte o Documento Único do Fundo.

A liquidação do reembolso das unidades de participação será efetuada mediante um pré-aviso mínimo de três dias úteis, a contar da data do respetivo pedido. Para este efeito, considera-se a data do pedido a data em que a Sociedade conclua a validação da completude e correção da documentação entregue. O processo de validação da documentação pela Sociedade Gestora não deverá exceder 5 dias úteis após a sua entrega pelo participante. A validação a efetuar pela Sociedade Gestora da documentação entregue apenas se aplicará para os pedidos de reembolso que sejam efetuados nos casos previstos na lei, sendo que para os restantes pedidos aplicar-se-á o período de três dias úteis.

No caso da detenção das unidades de participação por um período inferior a 1 ano, haverá lugar a uma comissão de reembolso de 1,5%. Para prazos iguais ou superiores a 1 ano a comissão de reembolso é de 0%. Haverá lugar à isenção da comissão de reembolso sempre que o mesmo ocorra em observância das condições definidas na lei.

Os planos de poupança reforma podem, a pedido do participante, ser alvo de transferência, total ou parcialmente, para fundos da mesma natureza, sem que haja lugar à atribuição de novo benefício fiscal. Em caso de transferência do plano, a sociedade gestora obriga-se a proceder ao pagamento dos montantes num prazo não superior a 10 dias úteis.

**Perfil do Investidor**

O Fundo destina-se a todo o tipo de investidores (não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis) e com qualquer nível de conhecimento e experiência. O Fundo encontra-se igualmente adequado a investidores que i) entendem que o valor da unidade de participação pode flutuar, possuindo capacidade financeira para suportar perdas do capital, ii) tenham como objetivo de investimento a constituição de um complemento de poupança para a reforma, bem como o crescimento do capital, iii) em relação à Sustentabilidade, pretendam efetuar investimentos em produtos que promovam características ambientais ou sociais e respeitem as regras de boa governação e iv) possuam uma atitude de elevada tolerância em relação ao risco. O Fundo não oferece garantia de capital nem de rendimento, e o Investidor deverá estar disposto a permanecer investido no horizonte temporal mínimo recomendado de 5 anos (longo prazo).

um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.
O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.[1] *De acordo com o Regulamento de Taxonomia, o cálculo do valor da proporção de investimentos resulta da ponderação do peso dos emitentes alinhados com a Taxonomia no património do OIC multiplicado pelo peso relativo das suas atividades alinhadas com a Taxonomia.*

**Recomendação: este Fundo não será apropriado a Investidores sem capacidade financeira para suportar perdas bem como que tenham como objetivo de investimento a preservação do capital.**
**Atendendo ao regime fiscal específico dos fundos poupança reforma, estes destinam-se a investidores que assumam uma perspetiva de valorização de capital no longo prazo. Em particular, importa destacar que tendo o investimento neste Fundo determinados benefícios fiscais, tem igualmente condições de permanência especialmente rígidas.**

## Perfil de risco e de remuneração

**Baixo Risco** — **Elevado Risco**

**Remuneração potencialmente mais baixa** — **Remuneração potencialmente mais elevada**

| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Indicador sintético:**
- **Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil de risco futuro do Fundo;**
- **A categoria de risco e de remuneração indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;**
- **A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;**

- **Tratando-se de um fundo que investe maioritariamente em ações, a categoria de risco e de remuneração obtida baseia-se na dispersão histórica das rendibilidades observadas. O método de cálculo replicou a estratégia seguida pelo Fundo.**

**O valor do indicador sintético resulta de estimativa uma vez que o fundo iniciou atividade recentemente.**

**Riscos substancialmente relevantes para o Fundo:**
- **Risco de preço de ações, de taxa de câmbio, de derivados e de sustentabilidade.**

## Encargos

**Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.**

| Encargos cobrados ao Investidor antes ou depois do seu investimento | |
|---|---|
| **Encargos de subscrição [1 2]** | 0% |
| **Encargos de reembolso [1 2 3]:** | |
| **- Até 1 ano (365 dias)** | 1,5% |
| **- Igual ou superior a 1 ano (365 dias)** | 0,0% |
| **Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.** | |
| Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano (estimativa) | |
| **Taxa de Encargos Correntes - Categoria A** | 1,83% |
| **Taxa de Encargos Correntes - Categoria B** | 1,68% |
| **Taxa de Encargos Correntes – Categoria C** | 1,47% |
| Encargos cobrados do fundo em certas condições especiais | |
| **Comissão de gestão variável** | não aplicável |

[1] Aplica-se Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

[2] De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 73º do RGA, o proveito proveniente da Comissão de Subscrição e de Reembolso, reverterá a favor da entidade comercializadora do Fundo.

[3] Isento sempre que o reembolso ocorra de acordo com as situações definidas na lei (DL 158/2002, de 2 de julho), independentemente do prazo de detenção.
Os **encargos de subscrição** e **de reembolso** correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto da entidade comercializadora.
A **Taxa de Encargos Correntes (TEC)** apresentada é uma estimativa, pelo facto do Fundo ter iniciado a sua atividade recentemente. O valor poderá variar de ano para ano.
Este exclui, nomeadamente:
- comissão de gestão variável,
- custos de transação exceto no caso de encargos de subscrição/reembolso cobrados ao Fundo aquando a subscrição/reembolso de unidades de participação de outro Fundo.

**Para mais informações sobre encargos, consulte o Documento Único do Fundo, disponível em www.cmvm.pt.**

## Rentabilidades históricas

(Dados não disponíveis pelo facto do OIC ter iniciado a sua atividade recentemente)

**O Fundo iniciou a sua atividade a 5 de março de 2025.**

## Informações práticas

**Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências e no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (217900790, chamada para a rede fixa nacional).**
**Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, tais como o Documento Único, os relatórios anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios de comercialização do Fundo acima indicados, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) www.cmvm.pt. A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto na subsecção III, secção I do Capítulo IV do Título III do Regime da Gestão de Ativos, e de acordo com as Orientações da *European Securities and Markets Authority* denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes. A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta na secção institucional do sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos.**
**A Caixa Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do Documento Único do Fundo.**
**A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.**
**Contactos:**
- **Entidade responsável pela Gestão: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. - Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; Tel: 217905457 (chamada para a rede fixa nacional); www.caixagestaodeativos.pt;**
- **Depositário: Caixa Geral de Depósitos SA. - Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; www.cgd.pt;**
- **Auditor: BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. – Av. República nº 50 10º, 1069-211 Lisboa.**

O presente Fundo foi constituído em 5 de março de 2025 com duração indeterminada.
O Fundo está autorizado em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.
A **Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.** está autorizada em **Portugal** e encontra-se sujeita à supervisão da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**.
A informação incluída neste documento é exata com referência à data de **5 de março de 2025**.